Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 17/09/2013
Vistoriado pelo 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 126/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **SOUZA E LEITE COSNTRUÇÕES LTDA - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 3, Subdivisão do Lote 73-A, com área total de 1.372,75 m², localizado na Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana, à Empresa **SOUZA E LEITE COSNTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 10.935.140/0001-05,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, estadual, internacional, locação de vans, micro-ônibus, tratores agrícolas e serviços de obras de terraplanagem.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 209/11, de 20/09/11.

Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **SOUZA E LEITE COSNTRUÇÕES LTDA - ME.**

A referida empresa já está instalada no Município, gerando em torno de 12 (doze) empregos e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, pois necessita do espaço para expansão, com aumento significativo de empregos e renda, na organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, estadual, internacional, locação de vans, micro-ônibus, tratores agrícolas e serviços de obras de terraplanagem.

Solicitamos também a revogação da Lei nº 209/11, de 20/09/11, que alienou o mesmo imóvel à empresa Ônix Confecções Ltda ME, porém, por descumprimento da Lei nº 9/2002, foi revertido ao Município conforme Decreto nº 214/13 de 13/05/13, em anexo.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal